



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL N.º 245

DE

16 DE junho

DE 1967

Autoriza compra de equipamen-
tos rodoviários e realização*
de operação de crédito e dá *
outras providências.

(SECRETARIA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Of. 17/67.

Bento Gonçalves, 15 de junho de 1967.

Senhor Prefeito.

De conformidade com o deliberado pelo Plenário desta Casa, por unanimidade de votos, em sessão extraordinária * realizada no dia 14 do corrente mês, vimos, pelo presente, levar ao conhecimento de V.Sa. que o Projeto de Lei nº 7/67, originário dêsse Executivo, datado de 11 de maio do corrente ano, que Autoriza compra de equipamentos rodoviários e realização de operação de crédito e dá outras providências, foi aprovado * por êste Legislativo, com a recomendação da Comissão de Economia e Finanças, que o CARREGADOR seja equipado com motor DIESEL-PERKINS e pneumáticos de alta resistência - 1.400 x 24, 12 lonas - ROCK CRIP EXCAVATOR, sem quaisquer acréscimo no preço e condições de pagamento apresentadas. Outrossim, êste Legislativo, recomenda à V.Sa. estudos, para oportunamente, dentro das possibilidades orçamentárias do município, dotar o parque rodoviário ** da Prefeitura de mais tratores e caminhões, que se fizerem necessários.

Na oportunidade, colhemos o ensejo para reiterar à V.Sa. os protestos de nossa elevada estima e alto apreço.

Atenciosamente

Vereador Lucindo João Andreola

Presidente.

À SUA SENHORIA, O SENHOR
MILTON ROSA.

DD. Prefeito Municipal

NESTA.

*à Secretaria p^o
bunzar a Lei e afi-
ciar a firma, juntar
16.6.67 Cipi. dest. e de ser.*

CÓPIA



PROJETO DE LEI Nº

" Autoriza compra de equipa-
mentos rodovidrios e rea -
zição de operação de cré -
dito e dd outras providên-
cias."

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Artº - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um Carregador, sobre rodas Michigan, modelo 75-III, de fabricação nacional, financiado em 36 meses pelo FINAME S.* A., no valor total aproximado de R\$ 117.500,00, incluindo * as despesas de financiamento, e cujos pagamentos mensais* deverão ser distribuídos nos exercícios de:

a) - 1967	R\$ 32.090,00
b) - 1968	R\$ 48.697,80
c) - 1969	R\$ 27.279,20
d) - 1970	R\$ 11.546,70.

Artº 2º - Para a cobertura da despesa mencionada * no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a * realizar operação de crédito, ou aval, mediante contrato* com o Banco Regional de Desenvolvimento Econômico, do Ex - trêmo Sul, ou Agente Financeiro do FINAME S.A., podendo, pa* ra tanto, penhorar, mediante procuração em causa própria,* parcelas das quotas do Imposto de Circulação de Mercado - rias, no valor das prestações do financiamento obtido e até o custo final da operação, e vinculando legalmente, a título de garantia, o equipamento adquirido.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua* publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Gonçalves, 11 de maio de 1967

Milton Rosa - Prefeito.



Nº 309.67

Em 11 de maio de 1967

CÓPIA

Sr. Presidente :

Tenho a honra de submeter à consideração de se Egrégio Poder o incluso projeto de lei que autoriza a compra de equipamentos rodoviários e realização de operação de crédito.

A Prefeitura, como é do conhecimento dos nobres vereadores, vem necessitando, há muito, de aumentar o seu equipamento rodoviário. Até o momento, a municipalidade não conseguiu adquirir um carregador do tipo igual ou semelhante àquele que hoje vimos propôr a compra.

Foram feitas diversas pesquisas e sondagens* nos estabelecimentos que operam com o ramo, concluindo esta administração, assessorada pela Diretoria de Obras e dos serviços municipais vinculados a máquinas rodoviárias, pela conveniência de aquisição por intermédio da firma Linck S/A., que ofereceu base sólida de financiamento e um produto reconhecidamente de qualidade superior e comprovado, uma vez que a maioria de idêntico equipamento é utilizada pelo DAER.

.....

Exmo. Snr.

Lucindo Andreola

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta Cidade

.....

Consoante expressa o projeto de lei, o custo do carregador atinge a R\$ 117.500,00, a ser pago dentro do prazo de 36 meses, nas modalidades fixadas pela tabela inclusa.

E' o que me cabe expôr à superior deliberação dessa Colenda Câmara referentemente à aquisição em aprêço.

Independentemente aos recursos consignados * na Lei de Meios para a cobertura do crédito, a fornecedora* aceitou, e prontificou-se a intermediar a transação, as operações de aval que forem realizados com o Banco de Desenvolvimento do Extremo Sul, mediante contrato de penhor de parcelas das quotas do Impôsto de Consumo de Mercadorias, ou mesmo pelo FINAME S/A.

Colho a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevado aprêço e consideração.

Milton Rosa
Prefeito

**TABELA ESTIMATIVA DE FINANCIAMENTO PELO PLANO FINAME PARA TRATOR CAR
REGADOR "MICHIGAN" MODELO - 75 III**

DISTRIBUIÇÃO:

COMPRADOR	30%	=	R\$ 25.735,50
AG. FINANCEIRO	20%	=	R\$ 17.157,00
FINAME	50%	=	R\$ 42.892,50
<hr/>			
TOTAL	100%	=	R\$ 85.785,00

<u>PRAZO</u>	<u>PAGAMENTOS</u>
---------------------	--------------------------

06	R\$ 5.590,00
07	R\$ 5.461,00
08	R\$ 5.461,00
09	R\$ 5.461,00
10	R\$ 5.461,00
11	R\$ 5.461,00
12	R\$ 5.590,00
13	R\$ 1.857,60
14	R\$ 1.788,80
15	R\$ 1.788,80
16	R\$ 1.788,80
17	R\$ 1.788,80
18	R\$ 6.790,00
19	R\$ 1.788,80
20	R\$ 1.788,80
21	R\$ 1.788,80
22	R\$ 1.788,80
23	R\$ 1.788,80
24	R\$ 5.393,20
25	R\$ 1.788,80
26	R\$ 1.788,80
27	R\$ 1.788,80
28	R\$ 1.788,80
29	R\$ 1.788,80
30	R\$ 3.998,60
31	R\$ 1.788,80
32	R\$ 1.788,80
33	R\$ 1.788,80
34	R\$ 1.788,80
35	R\$ 1.788,80
36	R\$ 2.602,70

T o t a l **R\$91.256,10**
=====

NOTA:

- a) Os 30% correspondentes ao Comprador será acertado = com o Vendedor.
- b) Por ocasião da assinatura do contrato, serão cobradas as despesas referentes ao mesmo, que deverão ser pagas à vista.

**AUTORIZA COMPRA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
E REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO CRÉDITO**

A Câmara Municipal de Santa Genealva aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

1 - Fica o poder Executivo autorizado a comprar um Carregador sobre rodas MICHIGAN modelo 75-III de fabricação nacional, financiada em 36 meses pelo FINAME S.A. no valor total aproximado de R\$ 117.500,00 incluindo as despesas de financiamento, e cujos pagamentos que serão mensais deverão ser distribuídos nos exercícios de:

a - Exercício de 1967 - R\$	32.090,00	aproximado
b - Exercício de 1968 - R\$	48.697,80-	aproximado
c - Exercício de 1969 - R\$	27.279,20-	aproximado
d - Exercício de 1970 - R\$	11.546,70-	aproximado

2 -

Autoriza o Executivo a realizar operação de crédito ou aval mediante contrato com o Banco Regional de Desenvolvimento Econômico do Extremo Sul, ou Agente Financeiro do FINAME S.A., podendo para tanto penhorar, mediante procuração em causa própria, parcelas das quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias no valor das prestações de financiamento obtido e até o custo final da operação, e vinculando legalmente, a título de garantia, o equipamento adquirido.

Esta lei entrará em vigor a partir de _____, revogadas disposições em contrário.

26.500,00
5590,00
32.090,00